



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 061/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.893,93 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 061/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.893,93 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. O crédito especial visa atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) para a aquisição de bem permanente (impressora) para o setor administrativo da oficina da secretaria, garantindo a continuidade das atividades operacionais. O recurso é oriundo de saldo remanescente de emenda parlamentar vinculada à secretaria, sendo necessário seu uso para a prestação de contas final do plano de ação.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de crédito especial para despesas não previstas na LOA, bem como no artigo 43, §1º, incisos I, II e III, que permite a utilização de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias para a suplementação de despesas. Além disso, atende aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

101/2000), garantindo que a suplementação ocorra dentro dos limites legais e sem comprometer a execução orçamentária do município.

O impacto financeiro do projeto prevê a suplementação de R\$ 4.893,93, que será custeada da seguinte forma: R\$ 62,38 provenientes de superávit financeiro; R\$ 11,55 provenientes de excesso de arrecadação; R\$ 4.820,00 provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária. Essa realocação orçamentária assegura que a despesa esteja dentro dos limites fiscais, sem comprometer o equilíbrio financeiro e a gestão fiscal do município.

O pedido de urgência especial fundamenta-se na necessidade de utilizar os recursos dentro do exercício financeiro vigente, garantindo que o saldo remanescente da emenda parlamentar seja aplicado de forma eficiente e em conformidade com as exigências de prestação de contas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 061/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo a correta alocação de recursos para garantir a aquisição do bem permanente necessário à Secretaria Municipal de Infraestrutura sem comprometer o orçamento público. A medida assegura a eficiência na destinação dos recursos públicos, evitando o desperdício de valores remanescentes e permitindo a continuidade dos serviços administrativos da secretaria.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 061/2025, em regime de urgência especial, considerando a necessidade de garantir a execução eficiente dos recursos vinculados à emenda parlamentar, a adequação orçamentária e financeira sem impactos negativos para o município, o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e a importância da aquisição do equipamento para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR